



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro

ORIENTAÇÃO TÉCNICA CONTÁBIL CG/SUBCON Nº 04/2026

PROCESSO Nº: 001300.001846/2026-92

Assunto: Procedimentos contábeis relativos a precatórios – regime especial de pagamento.

Introdução

1. Considerando a adoção pelo Município do Rio de Janeiro da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, especificamente ao § 23 do art. 100 da Constituição Federal, que faculta a limitação do pagamento de precatórios a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) apurada no exercício financeiro anterior.
2. Considerando que, a partir da adoção da EC nº 136/2025, os precatórios a serem pagos no exercício de 2025 passaram a ser enquadrados no regime especial.
3. Considerando a Resolução CGM nº 2.106, de 26 de novembro de 2025, que estabeleceu normas sobre o encerramento do exercício financeiro e a Resolução Conjunta CGM-Rio/PGM/SMF nº 121, de 23 de dezembro de 2025, que estabeleceu procedimentos operacionais relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial das despesas de precatórios para o exercício de 2025, em razão da adesão do Município à EC nº 136/2025.
4. Considerando a existência de contas contábeis específicas, destinadas aos precatórios em regime especial, no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP Estendido), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
5. Considerando que o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), editado pela STN, para fins de verificação dos indicadores estabelecidos pela LRF, prevê a inclusão do saldo das contas contábeis de precatórios em regime especial no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Relatório de Gestão Fiscal (RGF).
6. A Subcontroladoria de Contabilidade da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro (CG/SUBCON), no uso de suas atribuições, através da Coordenadoria de Procedimentos Contábeis (CG/SUBCON/CTDC/CPC) e, considerando o art.12 da Resolução Conjunta SMFP/CGM nº 33/2024, resolve orientar quanto aos procedimentos contábeis que devem ser adotados para os precatórios em regime especial referentes ao exercício de 2025.

Alcance

7. Esta Orientação abrange os responsáveis pela contabilidade das seguintes Unidades Gestoras (UGs) da Administração Indireta do Município do Rio de Janeiro:

- § Fundação Cidade das Artes;
- § Fundação Parques e Jardins (FPJ);
- § Fundo da Previdência do Município do Rio de Janeiro (FUNPREVI);
- § Guarda Municipal do Rio de Janeiro (GM-Rio);
- § Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro (PREVI-RIO);
- § Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro (RIO-ÁGUAS);
- § Riocentro S/A - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro;
- § Companhia Municipal de Conservação e Obras Públicas (RIOCOP);
- § Empresa Municipal de Urbanização (RIO-URBE); e
- § Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro (RIOZOO).

Ocorrência

8. Informação prestada pela Procuradoria Geral do Município (PGM) em 26 de fevereiro de 2026, sobre o montante atualizado dos precatórios do Município do Rio de Janeiro (Administração Direta e Indireta) com vencimento no exercício de 2025, em data posterior ao prazo para registro contábil pelas entidades da Administração Indireta, referente ao exercício de 2025.

Procedimentos contábeis realizados no exercício de 2025

9. A partir da informação recebida da PGM, a Subcontroladoria de Contabilidade da CGM realizou registros visando à apresentação

fidedigna das Demonstrações Contábeis Consolidadas e dos Demonstrativos Fiscais da LRF, considerando:

- a. o registro contábil em contas específicas de Precatórios – Regime Especial;
- b. a atualização monetária dos precatórios contabilizados nas entidades da Administração Indireta;
- c. os precatórios informados pela PGM e não identificados nas contas de Passivo - Precatórios da entidade da Administração Indireta e respectiva atualização monetária;

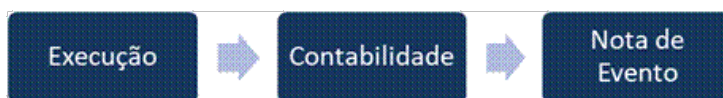
No quadro a seguir resumimos os valores identificados nas Entidades da Administração Indireta e os valores contabilizados na Administração Direta:

Entidade	Valor Principal Contabilizado nas Entidades da Administração Indireta (a)	Valor Principal Contabilizado na Administração Direta (b)	Atualização Monetária Contabilizada na Administração Direta (c)	Total Contabilizado na Administração Direta (d=b+c)	Valor Total dos Precatórios em Regime Especial (e=a+d)
Fund. Cid Artes	96.931,54	-	5.775,48	5.775,48	102.707,02
FPJ	-	145.463,10	151.005,33	296.468,43	296.468,43
FUNPREVI	39.049.586,36	-	3.725.330,63	3.725.330,63	42.774.916,99
GM-Rio	-	6.661.099,56	2.340.663,35	9.001.762,91	9.001.762,91
PREVI-RIO	13.480.194,58	994.583,29	2.263.448,99	3.258.032,28	16.738.226,86
RIO-ÁGUAS	122.088,00	-	7.531,81	7.531,81	129.619,81
RIOCENTRO	67.768.528,00	-	3.294.015,74	3.294.015,74	71.062.543,74
RIOCOP	-	83.761,40	5.256,30	89.017,70	89.017,70
RIO-URBE	8.550.593,44	-	423.448,91	423.448,91	8.974.042,35
RIOZOO	-	268.510,57	17.942,59	286.453,16	286.453,16

Procedimentos contábeis a serem realizados no exercício de 2026

10. Em decorrência dos registros efetuados tempestivamente no encerramento do exercício de 2025, os responsáveis pela contabilidade das UGs da Administração Indireta deverão realizar ajustes contábeis até o mês de junho/2026, visando à adequada evidenciação em seus demonstrativos contábeis.

11. Para realizar esses ajustes, deverão consultar, adicionalmente, planilha com informações analíticas disponibilizada por e-mail pela Coordenadoria de Informações Contábeis da Contadoria Geral (CG/SUBCON/CTG/CIC) e, posteriormente, acessar o SIAFIC Carioca para realizar as seguintes ações:



11.1 Confirmar se os valores não identificados citados no item 9 “b” de fato não têm registro contábil na UG, como por exemplo em Provisão para Riscos Trabalhistas/Fiscais/Cíveis:

- a. caso não haja registro, utilizar os eventos correspondentes citados a seguir para fins de apropriação; e
- b. caso haja registro parcial ou total em Provisão ou outra conta do Passivo, deverá utilizar os eventos correspondentes citados a seguir e fazer a reversão da Provisão ou o estorno da conta do Passivo com o TIO (tipo/item/operação) correspondente.

Autarquias e Fundações

- § Evento 220341 - INCORPORAÇÃO DE PRECATÓRIOS - PESSOAL
- § Evento 220342 - INCORPORAÇÃO DE PRECATÓRIOS - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
- § Evento 220343 - INCORPORAÇÃO DE PRECATÓRIOS - FORNECEDORES

Empresas

- § Evento 220344 - INCORPORAÇÃO DE PRECATÓRIOS - PESSOAL
- § Evento 220345 - INCORPORAÇÃO DE PRECATÓRIOS - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
- § Evento 220346 - INCORPORAÇÃO DE PRECATÓRIOS - FORNECEDORES

11.2 Registrar os valores referentes a atualização monetária do principal conforme informações sintéticas do quadro do item 9 “c” e

planilha analítica, utilizando:

12 A baixa dos passivos de precatórios, pelo efetivo pagamento, será realizada pela Subcontroladoria de Contabilidade da CGM, com reflexo contábil nas Entidades da Administração Indireta, nos termos do art. 3º da Resolução Conjunta CGM-Rio/PGM/SMF nº 121/2025, sendo comunicada por e-mail quando de sua efetiva realização.

13. As informações encaminhadas pela PGM, relativas aos precatórios efetivamente pagos, deverão ser utilizadas pelas Entidades da Administração Indireta exclusivamente para fins de controle e conferência, tendo em vista que os efeitos patrimoniais ocorrerão por meio dos registros efetuados pela CG/SUBCON, conforme item 12 desta Orientação.

Considerações Finais

14. Na presente Orientação foram indicados procedimentos contábeis relativos aos ajustes dos precatórios em regime especial já efetivados, e a serem realizados pelos responsáveis pela contabilidade das UGs da Administração Indireta, previamente ao fechamento contábil do mês de junho/2026.

15. Na ausência de configuração adicional para ajustar os saldos, orienta-se a abertura de chamado no Portal JIRA, identificando a unidade gestora demandante, na forma do **Comunicado CG/SUBCON nº 01/2024** (disponível em: <https://siaficcarioca.com.br/orientacao-jira-service-desk/>), com o Resumo: Precatórios – regime especial de pagamento.

16. Em caso de dúvidas a respeito dos registros contábeis, os contabilistas das UGs da Administração Indireta poderão entrar em contato com a CG/SUBCON/CTG/CIC.

17. A CG/SUBCON, através da Coordenadoria de Procedimentos Contábeis, permanece atenta a auxiliar os órgãos e entidades municipais no aprimoramento das suas informações contábeis e das informações consolidadas do Município.

Em 2 de junho de 2026.

Angela de Arezzo Meireles
Subcontroladora de Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA DE AREZZO MEIRELES, Subcontrolador**, em 02/06/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do [Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=4572593&crc=103BFFCF, informando o código verificador **4572593** e o código CRC **103BFFCF**.